N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.808.205/0001-64

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Gymcred - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Gymcred - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 29 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DESENQUADRAMENTO DO FUNDO

Conforme disposto no artigo 45 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175, o limite máximo de concentração por devedor é de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Constatamos que em 31 de dezembro de 2025 o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios de um único devedor que totalizavam o montante de R$ 1.283 mil, representando 26,73% do seu patrimônio líquido, estando, portanto, desenquadrado. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

EVENTO SUBSEQUENTE - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme nota explicativa número 22, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de janeiro de 2026, foi aprovada a transferência de administração do Fundo. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 4.712 mil, que representa 98,15% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros

efetuados; (iii) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (iv) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 07 de abril de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.808.205/0001-64

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre PL
Ativo		
Disponibilidades	**153**	**3,19**
Direitos creditórios	**4.712**	**98,15**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.712**	**98,15**
A vencer	4.776	99,48
Vencidos	36	0,75
(-) Provisão para redução ao valor de recuperação	(100)	(2,08)
Total do ativo	**4.865**	**101,33**
Valores a pagar	**64**	**1,33**
Remuneração da administração	39	0,81
Taxa de gestão	25	0,52
Total do passivo	**64**	**1,33**
Patrimônio líquido	**4.801**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**4.865**	**101,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.808.205/0001-64

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado do Período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/08/2025 a 31/12/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**110**
Resultado com direito creditorio	210
Reversão/Perdas por redução no valor de recuperação	(100)
Demais despesas	**(159)**
Taxa de administração	(52)
Taxa de gestão	(100)
Outras despesas	(7)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(49)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.808.205/0001-64

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 29/08/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Cotas emitidas	**4.850**
5.017,300335 cotas subordinadas	4.850
Resultado do período pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(49)**
Patrimônio líquido no final do período	**4.801**
Total de 5.017,300335 cotas subordinadas a R$ 956,968736	4.801

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.808.205/0001-64

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/08/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**(49)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(+/-) Rendas com Direitos Creditórios	110
(+) Taxa de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração não liquidadas	64
(=) Resultado líquido ajustado	**125**
(+/-) Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(4.822)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.697)**
Emissão de cotas	4.850
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos	**4.850**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**153**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	153
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**153**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.808.205/0001-64

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstrações Financeiras
Período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GYMCRED - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seu Anexo, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é exclusivo e destinado a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

O Fundo emitirá, inicialmente, uma única Classe.

O Fundo tem como principais características:

I. é constituído na forma de condomínio fechado;
II. tem prazo de duração indeterminado;
III. é destinado para Investidores Qualificados.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos descrita neste Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido ao início das atividades do fundo em 29 de agosto de 2025.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 07 de abril 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

c) Cotas de fundo de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de Cotas de fundos” pelo seu valor líquido.

d) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e) Direitos Creditórios

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejando a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias:

(i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme abaixo destacadas.

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo não tinha em sua carteira o investimento em cotas de fundos de investimento no período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

6. Direitos creditórios - operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a. Transferência dos riscos e benefícios de propriedade do direito creditório

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, em função de que não serão realizadas recompras pelos cedentes.

b. Descrição das características dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios performados oriundos de operações de concessão de operações de empréstimo pessoal para pessoas físicas, sem garantia, constituídos por meio da emissão de CCB, originados pelo Originador (na qualidade de prestador de serviços de correspondente bancário do Cedente) e cedidos pelo Cedente. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo não contarão com coobrigação do Cedente e/ou do Originador.

A Administradora, a Gestora e o Custodiante ou partes a eles relacionadas não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez de tais Direitos Creditórios.

c. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i. não estejam vencidos ou pendentes de pagamento;

ii. sejam cedidos à Classe por meio de Contrato de Cessão uma taxa de cessão de, no mínimo, 2,00% (dois por cento) ao mês, limitando ao ágio máximo de 20% (vinte por cento);

iii. tenham data de vencimento que não seja posterior a 26 (vinte e seis) meses do respectivo Contrato de Cessão; e;

iv. sejam originários de operações de crédito realizadas nos segmentos financeiro, industrial, comercial, de prestação de serviços, de locações, entre outros, representados por Títulos emitidos em formato escritural ou eletrônico, tais como CCBs, Notas Comerciais ou quaisquer outros Títulos ou instrumentos contratuais, desde que apresentem garantias adicionais, reais ou fidejussórias.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

d. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025
Saldo inicial	-
Aquisições	4.890
(-) Liquidações	(288)
Rendimentos	210
(-) PDD	(100)
Saldo final	**4.712**

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (“PDD”) são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as regras e procedimentos definidos na Instrução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores.

O Departamento de Risco da Administradora (“Risco”) realiza os estudos para a constituição de PDD baseando suas análises em perdas esperadas para cada ativo considerando a probabilidade de default (inadimplência pecuniária) do ativo, assim como a existência ou não de inadimplências (contratuais ou pecuniárias). O Risco realiza a análise e monitoramento do risco de crédito do ativo observando fatores como inadimplência, relatório de agência de risco (rating), análise das Demonstrações Financeiras do devedor e/ou coobrigado, garantias constituídas da operação, registros de pedido de falência/recuperação judicial, quebra de cláusulas restritivas (covenants), entre outros.

Sempre que o Risco identificar evidências de redução no valor recuperável de um ativo avaliado pelo custo ou custo amortizado, um nível de PDD para o ativo é sugerido e submetido à avaliação do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, de periodicidade mensal. As conclusões do referido Comitê são registradas em ata."

No período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 a movimentação das perdas esperadas ocorreu conforme abaixo:

	29/08 a 31/12/2025
Saldo inicial do exercício	**-**
Provisão no exercício	(100)
Saldo final do exercício	**(100)**

f. Composição dos direitos creditórios

29/08 a 31/12/2025				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	166	36	(6)	196
31 a 60 dias	181	-	(3)	177
61 a 90 dias	177	-	(3)	174
91 a 120 dias	174	-	(3)	171
121 a 150 dias	170	-	(3)	167
151 a 180 dias	167	-	(3)	164
181 a 360 dias	930	-	(16)	913
361 a 720 dias	1.500	-	(26)	1.473
721 a 1080 dias	864	-	(21)	843
Acima de 1.081 dias	447	-	(16)	(434)
Total	**4.776**	**36**	**(100)**	**4.712**

7. Taxas praticada

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao fundo no período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram:

Modalidade do Direito Creditório	Mínima a.a	Média a.a	Máxima a.a
Notas comerciais	26,94%	28,61%	30,30%

8. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto no período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	1.283	26,73%
2	834	17,39%
3	574	11,95%
4	543	11,30%
5	523	10,89%
6	385	8,01%
7	294	6,11%
8	273	5,69%
9	103	2,15%
Total	**4.812**	**100,23%**

9. Gerenciamento de risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em Direitos Creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou

legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do Fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
29/08 a 31/12/2025	3.148	1.000,00	956,97	-4,30%

(*) Valor da cota real ao final do exercício.
(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do exercício.
(***) Rentabilidade calculada a partir da variação entre cotas teóricas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

O valor nominal unitário da Cota será de R$ 1, na respectiva Data de Subscrição Inicial.

Emissão da Subclasse em data diversa da Data de Integralização Inicial Emissão será utilizado o valor da cota de mesma emissão em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

No período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 houve a emissão de 5.017,300335 cotas subordinadas no montante de R$ 4.850.

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos previstas no Regulamento, desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, será promovida a amortização de cotas da Emissão da Subclasse em regime de caixa, em moeda corrente nacional, a critério da GESTORA, observado o disposto presentes no Regulamento.

Do Resgate das Cotas as cotas Emissão da Subclasse serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do FUNDO.

No período de 29 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas.

No período de 29 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização.

12. Negociação de cotas

É permitido a negociação no mercado secundário.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Iron Capital Gestão de Recursos Ltda

14. Custódia

As cotas de fundos de investimento na B.3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede de empresas terceiras contratadas para prestação do serviço. No período de 29 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi contratada a empresa Clicksign Gestão de Documentos SA para prestação desse serviço.

15. Taxa de administração, gestão e custódia

Pelo serviço de administração é devido à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) calculado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês e R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a partir do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio

Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, sendo o pagamento realizado mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, é devida à Gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 1,00% a.a. calculado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, sendo o pagamento realizado mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída, exceto mediante deliberação em sentido contrário em Assembleia de Cotistas.

Pelos serviços de custódia qualificada e controladoria dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, bem como a escrituração das Cotas, é devida pela Classe ao Custodiante uma taxa equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser paga mensalmente, por período vencido, a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º(quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido), sendo este valor atualizado anualmente pela variação Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa Máxima de Custódia”).

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

Durante o Período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 as despesas com taxa de administração e custódia totalizaram o montante de R$ 52.

Durante o período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 as despesas com taxa de gestão e performance totalizaram o montante de R$ 100.

16. Classificação de risco

O Fundo não está obrigado a emitir relatório de classificação de risco junto a agência classificadora de risco registrada na CVM, visto que não possui cotas distribuídas junto ao público em geral, conforme Resolução 175/2022.

17. Demandas judiciais

O Fundo não possui demandas judiciais ou extrajudiciais passivas com probabilidades prováveis e/ou possíveis de êxito.

18. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

19. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas notas explicativas nº 11 e 13, o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 31 de dezembro 2025.

20. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia geral e especial em 13 de outubro de 2025 foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. a Inclusão do limite da taxa de cessão nos critérios de elegibilidade do contrato de Cessão no item da cláusula 3.1 do Anexo I do Regulamento;
II. a exclusão do procedimento de verificação da existência, integridade e titularidade do lastro, de responsabilidade do custodiante constante no item (viii) da cláusula 9.4 do Anexo I do Regulamento;
III. a alteração da Taxa de Administração e da remuneração mínima, bem como a alteração do Regulamento, com o objetivo de adequá-lo às novas taxas e valores mínimos de remuneração;
IV. a alteração do Tipo ANBIMA e da classificação do Fundo, de modo que as Cláusulas 1.6 do Regulamento e 2.1 e 2.2 do Anexo – Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Gymcred Responsabilidade Limitada, constante do Anexo I do Regulamento;
V. a autorização da Administradora para realizar todas as medidas necessárias, caso os itens anteriores sejam aprovados.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Fundo, no período de 29 de agosto de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S/S Ltda, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

22. Eventos subsequentes.

Conforme Assembleia geral e especial em 12 de janeiro de 2026 foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para a Nova Administradora bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Administradora (“Novo Custodiante”);
II. aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;
III. aprovar a alteração das Taxas devidas a Nova Administradora com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo;
IV. a substituição da atual prestadora dos serviços de auditoria do Fundo, por empresa de especializada em serviços de auditoria;
V. a aprovação de uma remuneração única à Nova Administradora a ser paga pelo Fundo na Data de Transferência;
VI. alteração no Regulamento do Fundo considerando o seguinte: (a) adição política de concessão de crédito; (b) exclusão da Cláusula 2.3 do Anexo e da Cláusula 4.9 do Regulamento ; (c) retificação das Cláusulas 2.1.,2.6., 2.7, 2.8, 4.10 do Anexo e das cláusulas 2.6, 3.18, 3.20, 3.21, 6.9.1. do Regulamento do Fundo; (d) adição regime tributário (entidade de investimento); (e) retificação do item III da Cláusula 3.1 do Anexo; e (f) -adição cláusula de revolvência; (g) aprovar as emissões de Novas Cotas do Fundo;
VII. autorizar a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Assembleia geral e especial em 05 de março de 2026 foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para a Nova Administradora bem como a alteração

do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Administradora ("Novo Custodiante");

II. aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;

III. aprovar a alteração das Taxas devidas a Nova Administradora com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo;

IV. a substituição da atual prestadora dos serviços de auditoria do Fundo, por empresa de especializada em serviços de auditoria;

V. alteração no Regulamento do Fundo considerando o seguinte: (a) adição política de concessão de crédito; (b) exclusão da Cláusula 2.3 do Anexo e da Cláusula 4.9 do Regulamento; (c) retificação das Cláusulas 2.1.,2.6., 2.7, 2.8, 4.10 do Anexo e das cláusulas 2.6, 3.18, 3.20, 3.21, 6.9.1. do Regulamento do Fundo; (d) adição regime tributário (entidade de investimento); (e) retificação do item III da Cláusula 3.1 do Anexo; e (f) - adição cláusula de revolvência; (g) aprovar as emissões de Novas Cotas do Fundo; e

VI. autorizar a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Diretor Responsável
Rogério Penteado Felgueiras

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4

***